



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022



OBJETO CONTRATUAL

Contrato de empresa para Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de São João do Paraíso — MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)



VIGÊNCIA

INICIAL: 17 de julho de 2026
FINAL: 16 de julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23
AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO
ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF Nº 641.201.633-34



DADOS DO CONTRATADO

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19
Q SHCS CR, QUADRA 516 BLOCO B, n 66, PAVMTO1 PARTE C0685, ASA SUL, BRASILIA, DF
LEONARDO.CARVALHO@STARTGOV.COM.BR, (98) 99117-3762
FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, CPF Nº 019.154.513-96



PREÂMBULO

Aos 15 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 199/2022** por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2026 até 16/07/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Em razão da prorrogação da vigência contratual promovida pelo presente Termo Aditivo, fica mantido, para o período prorrogado, o valor global de **R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme valores originalmente pactuados no **Contrato nº 199/2022**.

2.2 – Permanecem inalterados as demais condições de preço do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
PODER	02 – EXECUTIVO
ORGÃO	0202 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020201 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 – Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 – E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso – MA, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

ZAQUEU DA SILVA Assinado de forma digital
por Zaqueu da Silva
CASTRO:64120163334
334 Dados: 2026.07.15 14:47:15
-03'00'

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 033/2026

PELA CONTRATADA

StartGov
Digitally signed by STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA 37933858000119
DN: C=BR, CN=STARTGOV SOLUCOES EM
TECNOLOGIA LTDA 37933858000119, L=Sao Luis, O=
ICP-Brasil, OU=Certificado PJ A1, ST=MA
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.07.15 09:42:36-0300
Font: PDF Reader Version: 2025.3.0

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO
Representante Legal
STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 37.933.858/0001-19

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



III - Giltarla Sousa Carvalho - Matrícula: 00093 - MEMBRO

§ 1º Os membros da Comissão deverão atuar com independência, imparcialidade, objetividade e observância dos princípios constitucionais e administrativos aplicáveis.

§ 2º Os servidores designados deverão declarar eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer a imparcialidade dos trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão de Tomada de Contas Especial:

I - Realizar todas as diligências necessárias à completa apuração dos fatos;

II - Requisitar documentos, informações, processos administrativos, registros contábeis, extratos bancários, comprovantes de pagamento, notas fiscais, contratos, procedimentos de contratação e quaisquer outros elementos necessários à instrução do procedimento;

III - Solicitar informações e documentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, quando necessários à elucidação dos fatos;

IV - Promover a oitiva, notificação e intimação dos agentes públicos, ex-agentes públicos, particulares e demais pessoas que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos;

V - Assegurar aos responsáveis identificados o exercício do contraditório e da ampla defesa;

VI - Proceder à identificação e qualificação dos responsáveis;

VII - Apurar e quantificar eventual dano ao erário, demonstrando os critérios utilizados para sua determinação;

VIII - Estabelecer, quando cabível, o nexo de causalidade entre as condutas apuradas e o eventual prejuízo causado ao patrimônio público;

IX - Registrar e avaliar as medidas administrativas anteriormente adotadas pelo Município com vistas à regularização da situação e ao ressarcimento do eventual dano;

X - Expedir notificações, realizar diligências e praticar todos os demais atos necessários à adequada instrução do procedimento; e

XI - Elaborar Relatório Final circunstanciado e conclusivo.

Art. 5º A Comissão deverá, inicialmente, promover a juntada aos autos da Tomada de Contas Especial de todos os documentos relacionados aos fatos, especialmente:

I - Ofício nº 30580P/2026-COOPC/CGCAP/DIFIN/FNDE, de 24 de fevereiro de 2026;

II - Comprovantes dos repasses realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - Extratos e registros relativos às contas bancárias vinculadas aos recursos, caso disponíveis;

IV - Documentação relativa às buscas realizadas nos arquivos físicos e digitais do Município;

V - Notificação Extrajudicial encaminhada ao ex-gestor responsável e respectivo comprovante de recebimento;

VI - Eventual manifestação, documentos ou esclarecimentos apresentados pelo ex-gestor; e

VII - Demais documentos considerados pertinentes à completa apuração dos fatos.

Art. 6º A Comissão deverá notificar formalmente o Sr. **NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES**, ex-Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, acerca da instauração da presente Tomada de Contas Especial, assegurando-lhe oportunidade para apresentar manifestação, documentos, esclarecimentos e demais elementos que entender pertinentes à apuração dos fatos.

Parágrafo único. A notificação prevista no caput deverá conter descrição clara dos fatos objeto de apuração, dos valores envolvidos e

das providências que poderão ser adotadas em decorrência das conclusões do procedimento, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 7º Os órgãos, secretarias, departamentos, setores e servidores da Administração Pública Municipal deverão prestar integral colaboração à Comissão de Tomada de Contas Especial, fornecendo os documentos e informações requisitados para a adequada instrução do procedimento.

Art. 8º A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico, jurídico, contábil e administrativo dos órgãos municipais competentes, sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º A Tomada de Contas Especial deverá ser concluída no prazo de **90 (noventa) dias**, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização da autoridade competente.

Art. 10. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Final circunstanciado, contendo, no mínimo:

I - Descrição cronológica dos fatos apurados;

II - Indicação das medidas administrativas adotadas;

III - Identificação e qualificação dos responsáveis, quando possível;

IV - Descrição das condutas eventualmente irregulares;

V - Indicação das normas legais ou regulamentares eventualmente violadas;

VI - Quantificação de eventual dano ao erário e indicação dos critérios utilizados para sua atualização;

VII - Demonstração do nexo de causalidade entre as condutas apuradas e o eventual dano identificado;

VIII - Análise das manifestações e documentos apresentados pelos responsáveis;

IX - Conclusão fundamentada acerca da existência ou inexistência de irregularidades, dano ao erário e responsabilidade dos agentes envolvidos; e

X - Recomendação das providências administrativas, judiciais e de controle consideradas cabíveis.

Art. 11. Concluídos os trabalhos, os autos da Tomada de Contas Especial serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para conhecimento, deliberação e adoção das providências cabíveis, inclusive, quando necessário, o encaminhamento aos órgãos de controle competentes.

Art. 12. A instauração da presente Tomada de Contas Especial não impede a adoção simultânea ou posterior de outras medidas administrativas e judiciais destinadas à proteção do patrimônio público, à obtenção do ressarcimento de eventual dano ao erário e à apuração das responsabilidades cabíveis.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do

Maranhão, 20 de Julho de 2026.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão/MA

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: de964e4c4a08e0c52dc5b976f5e2fa1c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2022





PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

OBJETO CONTRATUAL

Contrato de empresa para Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem de 50GB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de São João do Paraíso — MA.

VALOR CONTRATUAL

R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA

INICIAL: 17 de julho de 2026

FINAL: 16 de julho de 2027

DADOS DO CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23

AVENIDA DO COMÉRCIO, 150, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO

ZAQUEU DA SILVA CASTRO, CPF Nº 641.201.633-34

DADOS DO CONTRATADO

STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19

Q SHCS CR, QUADRA 516 BLOCO B, n 66, PAVMTO1 PARTE C0685, ASA SUL, BRASILIA, DF

LEONARDO.CARVALHO@STARTGOV.COM.BR, (99) 98160-9001

FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO, CPF Nº 019.154.513-96

PREÂMBULO

Aos 15 de julho de 2026, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 199/2022** por mais 12 (doze) meses, a partir de 17/07/2026 até 16/07/2027, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 – Em razão da prorrogação da vigência contratual promovida pelo presente Termo Aditivo, fica mantido, para o período prorrogado, o valor global de **R\$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme valores originalmente pactuados no **Contrato nº 199/2022**.



2.2 - Permanecem inalterados as demais condições de preço do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ENTIDADE	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO PARAISO
PODER	02 - EXECUTIVO
ORGÃO	0202 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTARIA	020201 - GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0052 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE:	2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

6.2 - E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São João do Paraíso - MA, 15 de julho de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 ZAQUEU DA SILVA CASTRO Secretário Municipal de Governo Portaria nº 033/2026	 FRANCISCO LEONARDO FRANCO DE CARVALHO Representante Legal STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 37.933.858/0001-19
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: f4664db5bc5c6098d43ec2852c4de1a7

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, licenciamento, suporte técnico, manutenção, operacionalização e gerenciamento de sistema informatizado de exames médicos digitais (PACS/RIS), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **SUSPensa**, por tempo indeterminado, para fins de **análise e readequação do edital e termo de referência**. A medida decorre da necessidade de revisão de cláusulas e especificações técnicas, visando assegurar a ampla

competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequação às normas legais e entendimentos dos órgãos de controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Informa-se que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura dos prazos legais, conforme legislação vigente.

São João do Paraíso - MA, 20 de julho de 2026.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 44749f9a33e44260c9e0af8072919c39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2026, ASSINADO EM 20/07/2026